PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

PROJETO DE LEI Nº 287/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 594/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 287/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 287/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 287/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 594/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e uperávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento** e **Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 287/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 287/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferrera Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 287/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 594/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 287/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 287/2024.

Estiveram presentes ds Senhores Vereadores,

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Navara de Oliveira Silva

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereador Membro